

---

---

**CONVITE Nº 007/2016**

---

---

**A Câmara Municipal de Nova Lima**, com endereço à Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima - MG, CNPJ n.º 20.218.574/0001-48, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 146 de 05 de janeiro de 2016**, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 046/2016**, na modalidade **CONVITE Nº 007/2016 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e suas alterações, nos artigos 13 e 14 da Lei 5.194/66, e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”**  
**À Comissão Permanente de Licitação**  
**LOCAL: Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima - MG**  
**DATA: até 26/08/2016**  
**HORÁRIO: até 09:30 HORAS**

**ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”**  
**LOCAL: Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima - MG**  
**DATA: 26/08/2016**  
**HORÁRIO: 10:00 HORAS**

---

---

**1. DO OBJETO**

---

---

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE (LAYOUT) DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, localizada na Praça Bernardino de Lima, 229-Centro, Nova Lima / MG- CEP 34.000-000.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo IV – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V - Modelo de Declaração De Pleno Conhecimento do Edital;

Anexo VI - Modelo de Declaração De Impedimento do Edital;

Anexo VII – Modelo de Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo IX – Planilha Orçamentaria de Referência;

Anexo X - Proposta de Preço.

---

---

## **2. DA LEGISLAÇÃO**

---

---

A presente **CARTA CONVITE** reger-se-á pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e nos artigos 13 e 14 da Lei 5.194/66.

---

---

## **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

---

### **3. SERVIÇOS:**

#### **3.1 GENERALIDADES:**

A Contratada prestará serviço de projeto de (LAYOUT) para reforma das instalações da Câmara Municipal de Nova Lima, situada à Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima, MG.

**3.2** O projeto a ser contratado destina-se a fornecer todos os elementos necessários para a execução completa de uma obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e será composto de:

- Projeto arquitetônico completo de layout apresentando mobiliário e equipamentos, com todos os detalhamentos pertinentes;

#### **3.3 ETAPAS DE PROJETO**

A Contratada deverá atender os prazos estipulados no Termo de Referência e nas Ordens de Início, podendo haver prorrogação destes prazos, se necessário, desde que plenamente justificável e com concordância da fiscalização.

Os períodos de revisão, por parte da fiscalização, não entram no computo do prazo da Contratada.

Quando ocorrer atraso na entrega dos trabalhos, em suas etapas, a Contratada será penalizada com multa de 1% sobre o valor total do projeto, por dia de atraso.

A aplicação das penalizações será formalizada através de notificação por escrito por parte da fiscalização.

#### **3.4 LEVANTAMENTOS DE DADOS:**

Consiste no levantamento cadastral físico “in loco” da situação em que se encontra a edificação no momento do início dos trabalhos. Deverá ser feita a coleta de

informações pertinentes a cada um dos projetos que compõe o escopo deste Termo. Nesta fase serão abordadas questões como determinação de áreas físicas, fluxos, consideração de legislações pertinentes, entre outros, visando o encaminhamento do projeto arquitetônico para as equipes dos demais projetos. A etapa de análise das informações terá prazo de entrega de 10 dias após a emissão da ordem de início e consistirá em entrega de material em meio físico (2 jogos de cópias em papel sulfite) e meio magnético (1 cópia em CD).

---

---

#### **4. LEVANTAMENTOS DE DADOS**

---

---

Consiste no levantamento cadastral físico “in loco” da situação em que se encontra a edificação no momento do início dos trabalhos. Deverá ser feita a coleta de informações pertinentes a cada um dos projetos que compõe o escopo deste Termo. Nesta fase serão abordadas questões como determinação de áreas físicas, fluxos, consideração de legislações pertinentes, entre outros, visando o encaminhamento do projeto arquitetônico para as equipes dos demais projetos. A etapa de análise das informações terá prazo de entrega de 10 dias após a emissão da ordem de início e consistirá em entrega de material em meio físico (2 jogos de cópias em papel sulfite) e meio magnético (1 cópia em CD).

---

---

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

---

**5.1.** Desenvolver os trabalhos conforme o Termo de Referência, respeitando condições, prazos e escopo.

---

---

#### **6. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

---

**6.1.** Ser empresa de engenharia, devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil), possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Termo de Referência;

**6.2.** Indicar, na data prevista para assinatura do contrato, engenheiro e, ou, arquiteto responsável, registrado no CREA ou no CAU, para responder pelos serviços e dirimir possíveis dúvidas da CONTRATANTE;

**6.3.** O engenheiro e/ou arquiteto responsável deverá comprovar vinculação profissional com a empresa, através de contrato social, ficha de registro de empregado ou certidão de registro e quitação do CREA e/ou CAU, onde conste o mesmo como Responsável Técnico da empresa.

**6.4.** Apresentar atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA ou no CAU, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove que a licitante e o responsável técnico tenham executado serviços de características semelhantes aos descritos neste Termo de Referência.

---

---

## 7. DOS PRAZOS

---

---

7.1. O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

7.2. O prazo de **EXECUÇÃO** dos serviços será de 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Serviço.

7.3. Durante o tempo em que o projeto objeto do presente estiver sob a análise técnica da Fiscalização, estará suspenso o prazo previsto no item 7.2, para execução dos serviços contratados.

---

---

## 8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

---

Os interessados em participar desta licitação deverão protocolar os invólucros número **1 - HABILITAÇÃO** e número **2 - PROPOSTA COMERCIAL** na seção de Protocolo da Câmara Municipal Nova Lima, situada na Praça Bernardino de Lima, nº 229, até as 09h30min horas do dia 26 de agosto de 2016, data esta preclusiva do direito de participação vedada à remessa por via postal.

Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a apresentação dos invólucros.

O protocolo dos invólucros implica independentemente de declaração expressa por parte da licitante, na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital e seus anexos.

### 8.1 ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

Serão julgados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, em 01 (uma) via digitada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas e anexos os seguintes documentos.

a) Certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o artigo 27, alínea a, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

b) Certidão Negativa de Débitos com o Sistema de Seguridade Social (CND do INSS).

c) Atestados de capacidade técnica de elaboração de projetos de arquitetura de edificações, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervados no CAU e/ou CREA, que comprove que a licitante e o responsável técnico tenham executado serviços de características semelhantes aos descritos neste Termo de Referência. O detentor do acervo técnico deverá ser diretor, ou sócio, ou responsável técnico, ou profissional vinculado ao quadro permanente da empresa licitante.

d) Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil).

**8.1.1.** Para as alíneas acima os interessados poderão apresentar cópias autenticadas. Não serão aceitos fax de nenhum documento de habilitação;

**8.1.2.** A inabilitação da licitante implicará na preclusão do seu direito de participar da fase subsequente desta licitação;

**8.1.3.** O envelope número **1 - HABILITAÇÃO** - deverá conter em sua parte externa e fronteira os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO LICITANTE:  
“DOCUMENTAÇÃO”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2016  
CONVITE Nº 007/2016  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – MINAS GERAIS**

## **8.2 ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL**

A Proposta Comercial deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, em 01 (uma) via digitada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas e anexos, contendo os seguintes e únicos elementos:

- a) Nome e endereço da licitante, bem como o número do convite;
- b) Preço global pelo qual a firma se propõe a executar o serviço, em moeda corrente no país, conforme planilha anexa (ANEXO X). No preço estarão incluídas todas as despesas que incidam sobre a execução dos serviços;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Prazo para execução dos serviços será de 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Serviço;

**8.2.1.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas no Edital, nem indicações de desconto sobre o menor preço;

**8.2.2.** Não será considerada a proposta que não guardar conformidade com o disposto neste edital;

**8.2.3.** Em hipótese alguma será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos no Edital e não apresentados na data prevista para a abertura dos invólucros;

**8.2.4.** Quaisquer tributos, despesas diretas ou indiretas incidentes sobre os serviços, se omitidos na proposta, serão interpretados como já inclusos no preço, não sendo

considerados pleitos de acréscimos após a abertura da mesma.

**8.2.5.** O envelope número 2 – **PROPOSTA COMERCIAL** - deverá conter em sua parte externa e fronteira os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO LICITANTE:  
“PROPOSTA DE PREÇO”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2016  
CONVITE Nº 007/2016  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – MINAS GERAIS**

---

---

### **9. DO PROCEDIMENTO**

---

---

**9.1.** A abertura da proposta desta licitação, que estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Lima, ocorrerá às 10:00 horas do dia 26 de agosto de 2016, na sala de reunião da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, situada na Praça Bernardino de Lima, nº 229, com a presença dos interessados.

**9.2.** O não comparecimento de qualquer dos licitantes às reuniões de abertura das propostas não impedirá que as mesmas se realizem.

**9.3.** A Comissão eliminará da licitação a firma/empresa que houver protocolado o invólucro após o horário e data estipulados neste Edital.

---

---

### **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

---

---

**10.1.** No julgamento, a Comissão Permanente de Licitação, sob pena de nulidade, observará estritamente as prescrições da legislação pública, de modo especial, o menor preço global.

**10.2.** Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio.

**10.3.** Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório ou que tenha cotado preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

**10.4.** Quando todas as propostas tiveram sido desclassificadas, a administração municipal poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outras que não incorram nas falhas apontadas na desclassificação.

**10.5.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste Convite, nem indicações de desconto baseado nas ofertas das demais licitantes.

**10.6.** A Comissão Permanente de Licitação elaborará “ATAS” dos trabalhos, que

conterão síntese dos fatos ocorridos e do julgamento, e, se for o caso, mapa de apuração, onde indique ainda a ordem de classificação das licitantes, submetendo todo o procedimento à homologação do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima/MG.

**10.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

---

---

### **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

---

**11.1.** Das decisões relacionadas a este Convite será facultado à licitante interposição de recursos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste convite àquele que não o fizer até o segundo dia útil que antecederá a abertura das propostas. Qualquer alegação posterior a esse respeito não terá efeito de recurso perante a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG.

---

---

### **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

---

---

Após decorridos 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação do resultado do julgamento, se não houver recurso ou se este estiver definitivamente denegado, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima homologará o resultado da licitação

---

---

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

---

---

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação, do orçamento vigente.

01.001.01.031.0001.1001 – Ampliação e Reforma do Prédio Legislativo  
44905100 – Obras e Instalações  
44905102 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial

---

---

### **14. DA ADJUDICAÇÃO**

---

---

**14.1.** A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para aceite na Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**14.2.** Se não se apresentar a empresa convocada, serão convidadas as demais empresas classificadas, segundo a ordem de classificação, caso não decida a Câmara Municipal de Nova Lima pela revogação da CARTA CONVITE, com base em parecer da Comissão, sujeitando-se a firma faltosa às sanções legais cabíveis.

---

---

### **15. DO CONTRATO**

---

---

**15.1.** Será lavrado o termo de contrato entre a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA e o licitante vencedor, prevalecendo para as espécies às prescrições contidas nos

art. 54 a 88 da Lei 8.666/93, de acordo com Minuta de Contrato anexa, que faz parte integrante deste Convite.

**15.2.** O conteúdo do presente convite, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta do licitante vencedor, fará parte integrante do contrato, independente de transcrição;

**15.3.** O não cumprimento das obrigações contratuais e das condições constantes deste convite sujeitará o infrator às penalidades previstas nos Artigos 81 e 86 a 88 da Lei número 8.666/93;

**15.4.** O termo de contrato será assinado entre as partes em até 07 (sete) dias a contar da data da emissão do respectivo empenho.

**15.5.** Prazo de vigência do contrato conforme Item 7 (sete) contados a partir da data de sua assinatura.

---

---

## **16. DO PAGAMENTO**

---

---

Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega final de cada etapa em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento das respectivas notas fiscais/faturas.

<b>ETAPAS DE PROJETO</b>	<b>PERCENTUAL DE PAGAMENTO</b>
<b>1ª Etapa - Entrega do anteprojeto</b>	<b>30%</b>
<b>2ª Etapa - Entrega do projeto</b>	<b>70%</b>

---

---

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

---

**17.1.** A Câmara Municipal de Nova Lima, motivada no interesse público, poderá revogar a presente licitação ou parte da mesma, em qualquer fase, ou desistir da assinatura do contrato, não cabendo à empresa vencedora, ou qualquer outra, indenização, salvo nos casos previstos em Lei.

**17.2.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

**17.3.** Fica assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA o direito de, no interesse público e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

**17.4.** Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;

**17.5.** Para análise da documentação e/ou propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes para fins de esclarecimento,



em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

**17.6.** Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, ou ainda, acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação;

**17.7.** O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**17.8.** Para atender aos interesses, da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique na alteração dos preços unitários ofertados obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.9.** Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**17.10.** Se a empresa vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa, por escrito, e aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, poderão ser convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo, ainda, ser revogada a licitação, nos termos do § 2º do art. 64, da Lei Federal no 8.666/93.

**17.11.** As decisões do Presidente da Câmara e da Comissão Permanente de Licitação, bem como o extrato do contrato, serão publicadas, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

**17.12.** As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, através do fac-símile (31) 3542-5917 ou à Praça Bernardino de Lima, 229, Bairro Centro, Nova Lima/MG.

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA /MG, 19 de agosto de 2016.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1ª SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2ª SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

## ANEXO I

---

---

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE (LAYOUT) DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.**

#### 1. APRESENTAÇÃO:

O presente documento constitui-se no Termo de Referência para contratação de serviços de Engenharia e Arquitetura para elaboração de projetos de (LAYOUT) do prédio da Câmara Municipal de Nova Lima, localizada na Praça Bernardino de Lima, 229, Centro.

Este Termo de Referência tem o objetivo de estabelecer as condições mínimas que orientarão a contratação dos serviços. Todos os projetos deverão ser elaborados de maneira a atender às exigências das Normas Técnicas (NBR's) vigentes e demais legislações pertinentes.

Uma vez escolhida a empresa executora, o Termo de Referência norteará o desenvolvimento dos projetos contratados, além de fixar, respectivamente, as obrigações da Câmara Municipal de Nova Lima (Contratante) e da Contratada.

#### 2. COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada ou de suas Contratadas, no interesse dos serviços.

A Contratada deverá apresentar as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de cada projeto ou serviço, ficando as despesas decorrentes deste ou de outros emolumentos a cargo da Contratada.

#### 3. OBJETIVOS:

O Termo de Referência estabelece parâmetros para:

- a. informar os executores dos compromissos, objetivos, conteúdo, prazos de execução dos serviços, forma de apresentação do trabalho e critérios para desenvolvimento dos projetos;
- b. orientar a execução de todas as etapas dos serviços propostos no contrato a ser negociado com os executores;
- c. definir a participação das contrapartes no desenvolvimento de projeto.

#### 4. CARACTERIZAÇÃO GLOBAL:

Passados 13 anos desde a última intervenção substancial no edifício, a Câmara Municipal de Nova Lima necessita de modernização e reforma de suas instalações, visando garantir adequadas condições de trabalho aos seus funcionários e à população visitante. O Projeto Arquitetônico

Executivo já está elaborado e o projeto (LAYOUT), objeto deste Termo, são necessários para a execução da obra. Enfim, a contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia mostra-se essencial para que esta obra seja realizada.

## 5. SERVIÇOS:

### 5.1 GENERALIDADES:

A Contratada prestará serviço de projeto de (LAYOUT) para reforma das Instalações da Câmara Municipal de Nova Lima, situada à Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima, MG.

5.2 O projeto a ser contratado destina-se a fornecer todos os elementos necessários para a execução completa de uma obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e será composto de:

- Projeto arquitetônico completo de layout, apresentando mobiliário e equipamentos, com todos os detalhamentos pertinentes;

### 5.3 ETAPAS DE PROJETO:

A Contratada deverá atender os prazos estipulados no Termo de Referência e nas Ordens de Início, podendo haver prorrogação destes prazos, se necessário, desde que plenamente justificável e com concordância da fiscalização.

Os períodos de revisão, por parte da fiscalização, não entram no computo do prazo da Contratada.

Quando ocorrer atraso na entrega dos trabalhos, em suas etapas, a Contratada será penalizada com multa de 1% sobre o valor total do projeto, por dia de atraso.

A aplicação das penalizações será formalizada através de notificação por escrito por parte da fiscalização.

### 5.4 LEVANTAMENTO DE DADOS:

Consiste no levantamento cadastral físico “in loco” da situação em que se encontra a edificação no momento do início dos trabalhos. Deverá ser feita a coleta de informações pertinentes a cada um dos projetos que compõe o escopo deste Termo.

Nesta fase serão abordadas questões como determinação de áreas físicas, fluxos, consideração de legislações pertinentes, entre outros, visando o encaminhamento do projeto arquitetônico para as equipes dos demais projetos.

A etapa de análise das informações terá prazo de entrega de 10 dias após a emissão da ordem de início e consistirá em entrega de material em meio físico (2 jogos de cópias em papel sulfite) e meio magnético (1 cópia em CD).

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como já foi mencionado anteriormente, todos os projetos deverão ser apresentados também em meio magnético (CD). Deverá ser criado um registro em CD dos documentos, plantas, fotos, ensaios, etc, para a criação de arquivo digital que registre a memória do projeto. Para a padronização da forma de apresentação, fica desde já definido que os trabalhos deverão ser apresentados em padrão de CAD para todos os desenhos necessários, em editor WORD as especificações técnicas e em planilhas

EXCEL. Os custos referentes a cópias, disquetes e CD's, bem como taxas e emolumentos, correrão por conta da Contratada.

O projeto deveser encaminhado para aprovação nos órgãos competentes pela Contratada, ficando a Contratada disponível e responsável por qualquer alteração exigida pelos mesmos até a sua aprovação.

#### 6.1 DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega final de cada etapa.

- Entrega do anteprojeto        30%
- Entrega do projeto            70%

#### 6.2 PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de execução do serviço será de 10 dias após emissão da Ordem de Início.

**Assessoria de Infra Estrutura e Urbanismo  
Câmara Municipal de Nova Lima**

---

---

**ANEXO II**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º046/2016  
CONVITE N.º 007/2016**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas de preços, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do representante: \_\_\_\_\_

Obs.: Carimbo padronizado da empresa.

---

---

**ANEXO III**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2016  
CONVITE N.º 007/2016**

**DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

---

---

**ANEXO IV**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º046/2016  
CONVITE N.º 007/2016**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

..... (nome da  
empresa) com sede na  
..... (endereço) inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº. ...., através de seu representante legal  
infra-assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como  
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei  
Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios  
e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações  
legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

.....(local), ..... de .....de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Carimbo

---

---

**ANEXO V**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2016  
CONVITE N.º 007/2016**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL**

LICITANTE: \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

/CPF N.º \_\_\_\_\_, declara ter pleno conhecimento do Edital e local onde serão realizados os serviços descritos no processo n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CONVITE n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Nome:

Assinatura com carimbo



---

---

**ANEXO VI**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2016  
CONVITE N.º 007/2016**

**DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO**

LICITANTE: \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_  
n.º \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_ CNPJ /CPF  
N.º \_\_\_\_\_, declara que após ser convidado para participar do  
convite da Câmara Municipal de NOVA LIMA, Minas Gerais, não ocorreu nenhum fato  
impeditivo que possa comprometer a habilitação desta empresa no processo n.º  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CONVITE n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Nome:

Assinatura com carimbo

---

---

**ANEXO VII**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º046/2016  
CONVITE N.º 007/2016**

**DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA.**

A \_\_\_\_\_ EMPRESA.....estabelecida \_\_\_\_\_ a  
Rua/Avenida.....nº.....,centro.....do \_\_\_\_\_ Município.....,  
Estado....., inscrita no CNPJ nº....., por seu representante legal  
abaixo assinado, Atesta para os devidos fins que fizeram necessários que a empresa  
não possui em quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa  
publica ou de sociedade de economia mista.

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Nome:

Assinatura com carimbo

---

---

**ANEXO VIII**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2016  
CONVITE N.º 007/2016**

**MINUTA CONTRATUAL**

**MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE  
ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA  
ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE (LAYOUT)  
DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
NOVA LIMA QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – MG E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA / MG**, CNPJ nº 20.218.574/0001-48, com sede na Praça Bernardino de Lima nº 229, Centro, Nova Lima/MG, e a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente José Geraldo Guedes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 070.803.016-53, residente e domiciliado em Nova Lima - MG, a Rua Brumadinho, 35 – Bairro Vila Operária a seguir denominada **CONTRATADA**, na forma do seu contrato social/estatuto, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório 046/2016, na modalidade CONVITE Nº 007/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, pela legislação pertinente, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos, e mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE (LAYOUT) DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, localizada na **Praça Bernardino de Lima, 229-Centro, Nova Lima / MG- CEP 34.000-000**, Conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**01.001.01.031.0001.1001 – Ampliação e Reforma do Prédio Legislativo**  
**44905100 – Obras e Instalações**  
**44905102 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

**3.1** O Preço Global estabelecido para plena execução dos serviços objeto deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme especificado na proposta do vencedor, correspondente aos custos individuais, descritos no Anexo I deste Contrato.

**3.2** Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, fardamento, transportes, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, tributos, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**4.1** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E IMPOSTOS**

**5.1.** Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.

**5.2.** O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nos serviços aprovados pela Fiscalização obedecida às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.3.** O prazo para execução e entrega do serviço será de 10 (dez) dias após emissão da ordem de serviço, obedecendo ao cronograma abaixo, para elaboração e apresentação dos produtos de cada etapa. Para efeito de pagamento de parcelas devidas, serão considerados os percentuais sobre o valor global dos serviços conforme tabela abaixo:

<b>ETAPAS DE PROJETO</b>	<b>PERCENTUAL DE PAGAMENTO</b>
<b>1ª Etapa - Entrega do anteprojeto</b>	<b>30%</b>
<b>2ª Etapa - Entrega do projeto</b>	<b>70%</b>

**5.4.** Caso as etapas de Programa de Necessidades e Estudo Preliminar não forem cumpridas, poderá ocorrer rescisão do contrato sem ônus para o **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO E DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS:**

**6.1.** O preço definido no item 3.1 deste Contrato poderá sofrer alteração de acordo com o que preconiza a Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**7.1.** O presente do Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

**7.2.** O prazo de **EXECUÇÃO** dos serviços será de 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Serviço.

**7.3.** Durante o tempo em que o projeto objeto do presente estiver sob a análise técnica da Fiscalização, estará suspenso o prazo previsto no item 7.2, para execução dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

**8.1.** Elaborar projetos executivos de que trata a cláusula primeira deste Contrato, no preço e prazo estipulados, dentro da boa técnica e dos padrões usuais em trabalhos dentro deste gênero e vulto, em obediência absoluta ao solicitado no Edital, às leis Estaduais, Federais e Municipais aplicáveis e às Normas da ABNT em vigor;

**8.2.** Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências a defeitos ou falta de materiais e/ou peças, garantindo, portanto, um serviço de primeira qualidade;

**8.3.** Garantir a exequibilidade e compatibilidade entre si dos projetos apresentados com relação a aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção e controle de sistemas, se responsabilizando pelas eventuais alterações que se façam necessárias para o futuro desenvolvimento do mesmo;

**8.4.** Providenciar o necessário registro dos projetos junto ao CAU, CREA, e demais Órgãos e/ou Concessionárias competentes;

**8.5.** Não alterar os Responsáveis Técnicos no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

**8.6.** Participar das reuniões agendadas pelos representantes da Administração, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

**8.7.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.8.** Fornecer toda mão de obra, equipamentos, transportes e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

**8.9.** Manter equipe técnica compatível, em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

**8.10.** Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e da legislação pertinente;

**8.11.** Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe técnica da **CONTRATANTE**, atendendo, prontamente, quaisquer exigências inerentes ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

**8.12.** Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de modificação de material, componente ou equipamento especificado inicialmente, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, após análise com base em laudos, pareceres e levantamentos de custos, defina pela aprovação ou não do pleito;

**8.13.** Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação dos projetos, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

**8.14.** Somente definir referência, marca ou modelo comercial nos desenhos, nas Especificações e Planilhas Orçamentárias, se for indispensável à perfeita caracterização de materiais, componentes ou equipamentos, indicando obrigatoriamente expressões como “ou equivalente”, “ou similar” ou “de igual ou superior qualidade”, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes;

**8.15.** Elaborar os projetos, especificando materiais que estejam disponíveis no mercado nacional e, de preferência, no mercado local, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente;

**8.16.** Apresentar, enquanto os projetos não forem definitivamente recebidos, sempre que solicitado pela equipe técnica da **CONTRATANTE**, os custos estimados para instalação de determinado equipamento ou implantação de algum sistema a ser projetado para o prédio;

**8.17.** Reparar, corrigir, remover, redesenhar, recalcular ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de especificação de materiais ou equipamentos inadequados, ou não correspondentes ao especificado inicialmente;

**8.18.** Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento e resultado dos serviços objeto do presente Contrato;

**8.19.** Apresentar pareceres técnicos ou qualquer esclarecimento, quando solicitados pela **CONTRATANTE**, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos;

**8.20.** Designar preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços e que seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

**8.21.** Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

**8.22.** Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

**8.23.** Prestar os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários à Fiscalização, quando da execução do serviço;

**8.24.** Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;

**8.25.** Não subcontratar ou transferir no todo ou em parte os serviços adjudicados sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

**8.26.** Ressarcir ao **CONTRATANTE** o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

**8.27.** Responsabilizar-se, integralmente, pelos atrasos nos prazos de entrega das fases ou etapas decorrentes de descumprimentos de orientações da **CONTRATANTE** e de seus prepostos, dos termos estabelecidos neste Contrato e de normas técnicas em vigor;

**8.28.** Acatar, de imediato, as eventuais determinações da **CONTRATANTE** que tenha por intuito o afastamento de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a **CONTRATADA** providenciar a reposição, não constituindo este fato motivação para atrasos;

**8.29.** Substituir por profissional de experiência equivalente ou superior, e após a aprovação pela **CONTRATANTE**, quaisquer profissionais indicados pela **CONTRATADA** que se torne impedido de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros ou, ainda, se

mostre inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais da **CONTRATANTE**;

**8.30.** Aprovada a substituição, a **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE**, a baixa da RRT/ART do profissional que está sendo substituído;

**8.31.** Realizar o pagamento de Salários, Horas-Extras, Salário Família, Abonos, de seu pessoal, de acordo com a Legislação em vigor, bem como o pagamento dos Encargos Sociais devidos pela sua condição de empregadora, inclusive indenizações oriundas de acidentes de trabalho, demissões, férias, vales transportes, obrigando-se ao fiel cumprimento da Legislação Trabalhista e Previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

**8.32.** Comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de Reclamação Trabalhista intentada contra o **CONTRATANTE**, por empregado da **CONTRATADA**, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo o **CONTRATANTE** no processo ou respondendo, solidariamente, até o final do julgamento, arcando com a eventual condenação;

**8.33.** Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, presentes ou futuros, que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrente de tributos.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

**9.1.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

**9.2.** Colaborar com a **CONTRATADA**, fornecendo os subsídios necessários para elaboração dos projetos e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**;

**9.3.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

**9.4.** Determinar a prioridade dos serviços e controle das condições de trabalho e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

**9.5.** Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou de conformidade com as condições deste Contrato.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:**

**10.1.** O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global.

**10.2.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do **CONTRATANTE** que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato que determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas.

**10.3.** O serviço objeto deste contrato deverá ser executado da forma constante no Anexo I do presente Contrato, seguindo todas as orientações e exigências referentes às etapas de desenvolvimento, composição dos projetos e apresentação de desenhos e documentos técnicos, entre outros.

**10.4.** A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.5.** Todos os projetos entregues deverão estar assinados pelo seu respectivo Responsável Técnico.

**10.6.** Todos os Responsáveis Técnicos pelos projetos que compõem o projeto executivo deverão apresentar registro no CAU e ou CREA conforme suas especializações.

**10.7.** Todos os projetos e serviços mencionados neste Contrato e seus documentos integrantes serão executados sob a responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da **CONTRATADA**, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.

**10.8.** Faz parte do escopo deste contrato, não representando custos adicionais, a execução dos serviços decorrentes de alterações de layout que forem necessárias para melhor atender às necessidades da **CONTRATANTE**.

**10.9.** No caso de os serviços não estarem em conformidade com o estipulado neste instrumento, a Fiscalização, designada para o acompanhamento do Contrato, impugnará o respectivo documento/projeto, discriminando em relatório próprio a imediata comunicação dos fatos à **CONTRATADA**, ficando esta, com o recebimento de tal relatório, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

**10.10.** Sanadas as falhas apontadas, a **CONTRATADA** deverá submeter o documento/projeto impugnado à nova verificação, quando então contará novo prazo de análise técnica da Fiscalização.

**10.11.** A **CONTRATANTE** poderá suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e das orientações constantes neste Contrato.

**10.12.** Os serviços serão executados de acordo com cronograma de trabalho a ser apresentado previamente pela **CONTRATADA**, e aprovado pelo **CONTRATANTE**. Alterações no cronograma de execução ficarão condicionadas à prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

**10.13.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**10.13.1** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no item 12.7 deste contrato;

**10.14.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO**

**10.1. CONTRATANTE** designa o **ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA** ou servidor por este delegado, para a fiscalização deste Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

**11.2.** A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução.

**11.3.** A ação ou omissão total ou parcial dos atos da Fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade dos serviços ora contratados.

**11.4.** A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

**11.5.** As soluções técnicas a serem adotadas nos projetos devem ser previamente aprovadas pela Fiscalização deste Contrato.

**11.6.** A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

**11.7.** A ausência de comunicação por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

**11.8.** A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**11.9.** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao **CONTRATANTE**.

**11.10.** Ao **CONTRATANTE** é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela **CONTRATADA**.

**11.11.** A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

**11.11.1** Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato e seu anexo, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;

**11.11.2** Aprovar a indicação pela **CONTRATADA** do coordenador responsável pela condução dos trabalhos;

**11.11.3** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Programa de Necessidades, bem como nas demais informações e instruções complementares contidas no anexo deste Contrato, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

**11.11.4** Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Contrato e seu anexo;

**11.11.5** Verificar e aprovar as soluções propostas nos Projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do **CONTRATANTE**;

**11.11.6** Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela **CONTRATADA**;

**11.11.7** Encaminhar à **CONTRATADA** os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

**11.11.8** Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

**11.12.** Os documentos produzidos em cada etapa do Projeto serão submetidos à avaliação da Fiscalização, que emitirá parecer técnico favorável ou desfavorável, aprovando ou não a etapa correspondente. Em caso de parecer favorável, a **CONTRATADA** será autorizada a iniciar os trabalhos da etapa subsequente.

**11.13.** O responsável pela fiscalização dará imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução dos serviços de competência da **CONTRATADA**, que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

**11.14.** O **CONTRATANTE** fiscalizará a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**11.15.** Mediante solicitação, a qualquer tempo, do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos relacionados com a execução do presente Contrato.

**11.16.** A **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas ou constantes do Edital referente à Carta Convite nº 006/2016, em particular, dos seus anexos;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções na Lei 8.666/93, – Das Sanções Administrativas, após o prévio processo administrativo, em caso de inadimplemento parcial ou total de suas obrigações, desde que suas justificativas não sejam aceitas pelo **CONTRATANTE**, garantido o contraditório e a ampla defesa, a saber:

**12.1.1** Multa;

**12.1.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**12.1.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

**12.1.4** Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

**12.2.** As sanções previstas nos itens 12.1.2 a 12.1.4 serão aplicadas à **CONTRATADA**, cumulativamente com multa.

**12.3.** A multa de mora será graduada de acordo com a gravidade da infração, e terá como limites máximos os seguintes percentuais:

**12.3.1** - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**12.3.2** - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**12.3.3** - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

**13.4** As multas previstas no item 12.3 deste instrumento poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**.

**12.5.** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

**12.6** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Seção VIII – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, Lei 8.666/93;

**13.2.** O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

**14.1.** Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

**14.1.1** Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

**14.1.2** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;  
Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**14.2.** Caso a **CONTRATADA** cometa falhas sucessivas ou demonstre um desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado fornecimento ou serviço, compreendido no escopo do presente contrato, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a seu critério, adjudicar o fornecimento e serviços em questão à outra firma de sua livre escolha, após comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sendo certo que a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas daí decorrentes.

**14.3.** A utilização, pelo **CONTRATANTE**, do direito a ele assegurado no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este Contrato, não cabendo à **CONTRATADA** reivindicações de qualquer natureza em consequência da aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do disposto do item 15.1.

## **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**15.1.** Integram o presente Contrato como se nele estivessem transcritos todos os documentos do Edital Carta Convite nº 007/2016, seus Anexos e proposta do licitante vencedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PESSOAL**

**16.1.** O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com o **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. Na eventual hipótese de vir o **CONTRATANTE** a ser demandado judicialmente a **CONTRATADA** o ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

**17.2.** É vedada a transferência do presente Contrato do todo ou em parte, a terceiros;

**17.3.** Ficam reservados ao **CONTRATANTE** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto pelo Contrato, nas especificações normais, e em tudo mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o objetivo deste Contrato;

**17.4.** Os danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação administrativa, sob pena de sem prejuízo do ressarcimento, incidir multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação.

**17.6.** O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento contratual no Diário da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Lima, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## **CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas para que surtam seus regulares efeitos.

NOVA LIMA-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
CPF:

---

---

**ANEXO IX -**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2016**

**CONVITE N.º 007/2016**

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA</b>	
<b>OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE (LAYOUT) DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, localizada na Praça Bernardino de Lima, 229-Centro, Nova Lima / MG- CEP 34.000-000</b>	
<b>CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA</b>	
<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR</b>
<b>PREÇO MÉDIO ESTIMADO</b>	<b>R\$ 12.433,33</b>

No julgamento, Comissão Permanente de Licitação, levará em consideração a PROPOSTA que determinar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, estabelecida neste edital.



---

---

**ANEXO X**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2016  
CONVITE N.º 007/2016  
PROPOSTA DE PREÇO**

Proposta comercial que faz a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida no (a)  
\_\_\_\_\_ nr. \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_,  
visando a: **LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE  
PROJETOS DE (LAYOUT) DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA,  
localizada na Praça Bernardino de Lima, 229-Centro, Nova Lima / MG- CEP  
34.000-000, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE  
REFERÊNCIA, Conforme abaixo:**

<b>PROPOSTA DE PREÇO</b>			
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA			
LICITANTE:			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE (LAYOUT) DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, localizada na Praça Bernardino de Lima, 229-Centro, Nova Lima / MG- CEP 34.000-000, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>	01	R\$

No julgamento, Comissão Permanente de Licitação, levará em consideração a PROPOSTA que determinar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, estabelecida neste edital.

**PROCESSO Nº.: 046/2016**

**Carta convite Nº.: 007/2016**

**Data da Emissão:**

**Data da Abertura: 26/08/2016**

**Hora da Abertura: 10:00 horas.**

**OBJETO:**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE (LAYOUT) DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, localizada na Praça Bernardino de Lima, 229-Centro, Nova Lima / MG- CEP 34.000-000.**

Prezado(a) Senhor (a),

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, designada pela Portaria Nº. 146/2016, de 05 de janeiro de 2016, convida a empresa sob a responsabilidade de Vossa Senhoria, a participar da Licitação, de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme as condições e especificações contidas no Convite, que se encontra a sua disposição para conhecimento e retirada, nesta Comissão, localizada na sede da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, na Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG, no horário de 12 às 18 horas. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3541-5500.

Atenciosamente

**Leandro Luiz Lúcio Silva**  
**Presidente da CPL**

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO Nº.: 046/2016**  
**CARTA CONVITE Nº. 007/2016**

**OBJETO:** o objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE (LAYOUT) DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, localizada na Praça Bernardino de Lima, 229-Centro, Nova Lima / MG- CEP 34.000-000.

Razão Social:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Endereço da Empresa:  
Bairro:  
Cidade:  
Estado: Minas Gerais  
CEP:  
Telefax: (31)  
E-mail:

### NOTA:

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a empresa deverá encaminhar devidamente preenchido, o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**, para o setor de licitações, através do e-mail: [licitacao@cmnovalima.mg.gov.br](mailto:licitacao@cmnovalima.mg.gov.br) ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. A Câmara Municipal de Nova Lima não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local diverso do disposto acima. A não remessa do presente Recibo exime a comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

## AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 22 da Lei nº. 8.666/93 torna pública a abertura da Licitação na forma que segue:

<b>Modalidade de Licitação:</b>	<b>CONVITE Nº 046/2016 Processo Licitatório: 007/2016</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE (LAYOUT) DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, localizada na Praça Bernardino de Lima, 229-Centro, Nova Lima / MG- CEP 34.000-000.</b>
<b>Tipo de Licitação:</b>	<b>Menor valor Global</b>
<b>Local de Informações:</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA</b>
<b>Abertura e Julgamento de propostas:</b>	<b>Dia 26/08/2016 as 10:00 horas</b>

**CERTIFICO, que o presente Aviso esta afixado no quadro de Avisos na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG e permanecerá até o dia 26/08/2016, para que os interessados possam no prazo legal manifestar seu interesse.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – MG, 19 de agosto de 2016.**

---

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**